

EDITAL N° 14/2024/PVZN - CGAB/IFRO, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SEI N° 23243.001281/2024-46

DOCUMENTO SEI N° 2232224

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria n° 1.149/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI n° 1966311), publicada no [DOU n° 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25](#), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177, inciso XV do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução n° 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, art. 65 da [Resolução 58/2016/CONSUP](#) (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Zona Norte), de 12/07/2016, da Portaria n° 41/REIT, de 12 de janeiro de 2017 (SEI n° 0002097) e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI n° 23243.001281/2024-46, torna público o Edital n° 14/2024/PVZN - CGAB/IFRO, de 12 de março de 2024, que rege o Processo de Seleção para o **Curso de Formação Inicial de Japonês - nível 1, modalidade presencial**, do Centro de Idiomas do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

1. DO CENTRO DE IDIOMAS

1.1. O Centro de Idiomas, de acordo com o artigo 2º da Resolução n° 70/CONSUP/IFRO, de 28 de setembro de 2016, tem por missão oportunizar à sociedade a aquisição de conhecimentos em outras línguas e promover o intercâmbio de atividades técnicas, culturais, científicas e pedagógicas inerentes à internacionalização. Busca-se, com esta iniciativa, a preparação fundamentada de recursos humanos que estejam aptos a se comunicar com fluência na língua alvo desejada para cada situação, destacando-se, como objetivos do curso ofertado:

- a) promover o contato com a língua e cultura japonesa;
- b) possibilitar a conscientização dos cursistas sobre a importância de se aprender uma língua estrangeira;
- c) desenvolver interesse e autonomia dos cursistas, a fim de que ele venha a dar continuidade a seus estudos, ainda que individualmente;
- d) desenvolver estudo instrumental, trabalhando uma ou mais habilidades da língua: leitura, conversação, fala e compreensão da fala e prática da escrita.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O objetivo deste Edital é selecionar alunos(as) para o Curso de Formação Inicial de Japonês, nível 1, na modalidade presencial, a ser ofertado pelo IFRO, *Campus* Porto Velho Zona Norte.
- 2.2. A Formação Inicial, do presente curso, consiste na capacitação, qualificação e formação de curta duração.
- 2.3. O curso é totalmente gratuito e não possui taxa de inscrição

3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para o curso de Japonês para Iniciantes, nível 1, na modalidade presencial, das quais, **2 vagas** serão destinadas a servidores do IFRO *Campus* Porto Velho Zona

Norte e **18 vagas** para a comunidade externa, conforme requisitos constante do **Quadro 1**.

3.2. Se as vagas não forem ocupadas pelo público destinado, serão ofertadas automaticamente à comunidade externa, seguindo a ordem do sorteio.

Quadro 1 - Curso, vagas, local de oferta, requisitos de acesso e de formação

Curso	Cidade	Local	Previsão de aulas	Horário	Requisitos mínimos	Idade mínima	Vagas
Japonês para Iniciantes, nível 1 Modalidade presencial Carga Horária: 40h	Porto Velho	IFRO Campus Porto Velho Zona Norte Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Industrial	15 de abril a 15 de junho de 2024	Segundas e quartas-feiras, das 17h30 às 19h	Possuir CPF; Caso seja estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) OU passaporte; Nenhum ou pouquíssimo conhecimento da Língua Japonesa; Ter concluído o Ensino Fundamental II OU , caso o tenha realizado em outro país, a escolaridade deverá ser compatível ao Ensino Fundamental II, completo; Acesso à internet e equipamentos tecnológicos (<i>smartphone</i> ou computador de mesa, <i>notebook</i> , <i>tablet</i> , etc.) para resolver quaisquer atividades previstas pelo(a) docente(a).	16 anos	20 vagas: 18 para a comunidade e 2 para servidores do IFRO, Campus Porto Velho Zona Norte

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas no período de 14 a 22 de março de 2024, exclusivamente *on-line* ([Clique aqui](#))

4.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso em que pretende se inscrever, conforme Quadro 1.

4.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá prestar todas as informações, corretamente.

4.5. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

4.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O IFRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no endereço eletrônico www.ifro.edu.br:

a) cancelamento da oferta do curso, caso não sejam preenchidas, pelo menos, 50% das vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos;

b) remanejamento das vagas do curso cancelado para outro(s) curso(s) com o número de candidatos maior que o volume de vagas, na proporção estabelecida pelo IFRO para o melhor aproveitamento possível da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.

4.9. Para realizar a inscrição é necessário ao(à) candidato(a):

a) ter a escolaridade e idade mínima exigida para ingresso no respectivo curso, conforme o Quadro 1;

b) estar *logado(a)* em uma conta *Google* para acesso ao formulário de inscrição;

c) ter um número de telefone para contato;

d) possuir um *e-mail Google* válido e de uso frequente, pois será utilizado para as comunicações oficiais e certificações.

e) estar em um ambiente com acesso à *internet* para que possa acompanhar as atividades do curso.

4.10. **Para realizar a sua inscrição é necessário que o(a) candidato(a):**

a) Preencha o formulário *online* ([Clique aqui](#));

b) Faça *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF ou de imagem, **com frente e verso sempre que necessário** e de forma suficientemente legível:

I - RG (ou documento oficial com foto);

II - CPF;

III - Comprovante de endereço;

IV - Comprovante de escolaridade e outros documentos para comprovação dos requisitos mínimos dos respectivos cursos, quando exigidos (conforme Quadro 1).

4.11. Se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos, também deverá ser feito o *upload* dos documentos do responsável.

4.12. Os documentos **incompletos e ilegíveis** poderão provocar a desclassificação do(a) candidato(a), pela impossibilidade de obtenção dos dados necessários.

4.13. A comprovação de endereço é obrigatória e deverá ser feita de **UMA** das seguintes formas:

a) Fatura de água, luz, telefone ou outro boleto oficial que esteja em nome do candidato ou de alguém de seu grupo familiar que contenha o endereço completo e que seja atual (últimos 3 meses); **OU**

b) Declaração de residência feita pelo proprietário da residência em nome do candidato ou de seu responsável, no caso de menores de 18 anos, conforme modelo no Anexo I; **OU**

c) Autodeclaração de residência, no caso de candidatos com idade igual ou superior a 18 anos, conforme modelo no Anexo II.

- 4.14. O Histórico Escolar ou declaração que comprove a conclusão da escolaridade exigida no Quadro 1, deve estar assinada pela escola.
- 4.15. O(A) candidato(a) deve responder a todas as perguntas do formulário e, no final, clicar em “Enviar”.
- 4.16. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste Edital.
- 4.17. O comprovante de inscrição gerado pelo formulário eletrônico será enviado automaticamente para o *e-mail* indicado.
- 4.18. É de responsabilidade EXCLUSIVA do(a) candidato(a) a obtenção de informações referentes ao certame, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/extensao>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

5. CRONOGRAMA

- 5.1. As etapas seguirão conforme indicado abaixo:

Quadro 2 - Cronograma

ETAPA	PERÍODO	FORMA
Abertura do Edital	13 de março de 2024	Site do IFRO
Recurso ao Edital	14 e 15 de março de 2004	<i>e-mail:</i> cidiomas.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Resposta ao recurso	18 de março de 2004	Site do IFRO
Inscrições	De 18 à 28 de março de 2024	Formulário online (Clique aqui)
Homologação das inscrições	29 de março de 2024	Site do IFRO
Prazo para interposição de Recursos à Homologação das inscrições	30 de março a 1º de abril de 2024	<i>e-mail:</i> cidiomas.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Resposta ao Recurso	03 de abril de 2024	Site do IFRO
Sorteio eletrônico	04 de abril de 2024	Online
Recurso ao Sorteio eletrônico	05 a 07 de abril de 2024	<i>e-mail:</i> cidiomas.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Resposta ao Recurso	09 de abril de 2024	Site do IFRO

Divulgação do Resultado Final	09 de abril de 2024	Site do IFRO
Convocação	09 de abril de 2024	Site do IFRO
Análise documental dos(as) 20 (vinte) candidatos(as) selecionados(as)	10 e 11 abril de 2024	Comissão Interna
Início das atividades	Dia 15 de abril de 2024	Presencial no <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte

6. SELEÇÃO

- 6.1. A forma de seleção será por "Sorteio Eletrônico", a ser realizado no dia 4 de abril de 2024.
- 6.2. A lista dos(as) candidatos(as) contemplados(as) será divulgada no dia 5 de abril de 2024, bem como a lista de candidatos(as) em cadastro reserva.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o Cronograma constante no item 5, no endereço eletrônico do IFRO ([clique aqui](#))
- 7.2. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações publicadas no site eletrônico do IFRO, que conterà os resultados e orientações prévias ao início do curso.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. O não cumprimento de uma ou mais etapas necessárias e previstas no presente Edital implicará na não efetivação da matrícula do(a) candidato(a).
- 8.2. Novos(as) candidatos(as) da lista de espera poderão ser convocados(as) para matrícula em vagas porventura existentes nos primeiros 20% do total dos dias programados para a realização dos cursos, como reposição sobre desistências precoces.

9. DESISTÊNCIA

- 9.1. Será considerado(a) evadido(a) o(a) candidato(a) selecionado(a) e matriculado(a) que não comparecer a três aulas consecutivas sem justificativa.
- 9.2. Na hipótese do item 9.1, o(a) candidato(a) não será considerado(a) desistente e/ou evadido(a), caso apresente justificativa.
- 9.3. Serão consideradas justificadas as faltas que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.
- 9.4. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Centro de Idiomas e Departamento de Extensão do *Campus*.

10. CERTIFICAÇÃO

- 10.1. Terá direito ao Certificado o(a) aluno(a) que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, cujo aproveitamento mínimo é de 60% das pontuações nas atividades propostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no site do IFRO ([clique aqui](#)).
- 11.3. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito(a) a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 11.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 11.5. O IFRO não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).
- 11.6. A oferta de curso (ou cursos) deste processo seletivo poderá ser cancelada pelo IFRO mesmo após as matrículas, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do processo de ensino e aprendizagem dentro dos parâmetros dos PPC's dos Cursos FIC do Centro de Idiomas do *Campus* Porto Velho Zona Norte.
- 11.7. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail: cidiomas.pvhzonanorte@ifro.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Cardoso da Silva, Diretor(a) Geral**, em 13/03/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2232224** e o código CRC **48FDE115**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 14/2024/PVZN - CGAB/IFRO, DE 12 DE MARÇO DE 2024

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA MAIORES DE 16 ANOS E MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____
_____ (inserir o nome completo do(a) declarante), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, que _____ (inserir o nome do(a) menor de idade), reside à _____ (inserir o endereço), nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, no estado de _____ e CEP _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a simulação de informações na presente declaração pode implicar no crime de falsidade ideológica, incorrendo na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição a seguir: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim

de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

_____(nome completo do(a)
declarante), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, que
resido à

(inserir endereço), bairro _____, cidade
_____, no estado de _____ e CEP
_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a simulação de informações na presente declaração pode implicar no crime de falsidade ideológica, incorrendo na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição a seguir: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE